

RESOLUÇÃO DR 02/2024

**CRIA O CONSELHO
CONSULTIVO REGIONAL E
ESTABELECE O SEU
FUNCIONAMENTO,
RESPONSABILIDADES E
FUNÇÕES.**

CONSIDERANDO:

1. que os Escoteiros do Brasil dispõe sobre o seu Conselho Consultivo no Estatuto Nacional da União dos Escoteiros do Brasil;
2. que este conselho é formado, de modo natural, pelos Diretores Presidentes Regionais;
3. que o Estatuto estabelece o regime de reuniões anuais deste conselho;
4. que é necessário regulamentar o órgão em nível regional estabelecendo funções, responsabilidades, participantes e regime de reuniões

A Diretoria Regional dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Criar o Conselho Consultivo Regional.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo Regional é órgão auxiliar, de caráter deliberativo, sem poder decisório, vinculado ao Nível Regional.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Regional é formado por:

- a) Diretores Regionais eleitos;
- b) Diretores Presidentes de Unidades Escoteiras Locais, eleitos, e com o mandato em vigência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que possa assumir a cadeira respectiva no Conselho Consultivo, a Unidade Escoteira Local deve estar com o certificado de funcionamento do ano expedido pelo nível nacional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Rede de Jovens Líderes não é membro natural do Conselho Consultivo Regional, porém, fica acertado que podem assumir uma cadeira com direito a voz nas reuniões do Conselho Consultivo Regional, indicando para isso um representante dentre os seus membros.

Artigo 4º - As reuniões do Conselho Consultivo Regional serão conduzidas pela Direção Regional, que poderá atribuir a condução para algum Diretor Presidente de UEL;

Artigo 5º - São atribuições do Conselho Consultivo Regional

- a) Fiscalizar, orientar e apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria Regional em tomadas de decisão;

- b) Fiscalizar, orientar e apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria Regional quanto à implementação do Plano Diretor do Campo Escola;
- c) Fomentar e sugerir ações a serem realizadas pelo Nível Regional quanto aos temas governança, gestão de adultos, programa educativo, gestão financeira, gestão administrativa, Comunicação;

Artigo 6º - As reuniões do Conselho Consultivo Regional acontecerão no mínimo a cada 4 (quatro) meses e terão suas datas estabelecidas e divulgadas no calendário regional do ano vigente

Artigo 7º - As reuniões serão convocadas pela Direção Regional seguindo o calendário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Extraordinariamente o Conselho Consultivo Regional poderá ser convocado a qualquer tempo quando necessário por pelo menos $\frac{1}{3}$ de seus membros com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da reunião;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que a primeira reunião do ano deve acontecer no Campo Escola Escoteiro Ivo Anselmo Höhn e ter as ações de implementação do Plano Diretor e a gestão do Campo Escola como itens da prioritários da pauta;

Artigo 7º - A pauta da reunião deve ser divulgada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da reunião;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso da impossibilidade de participação em alguma reunião, o Diretor Presidente da UEL deverá indicar de modo oficial à Direção Regional o seu substituto, devendo ser indicado outro diretor eleito e com as obrigações associativas em dia.

Artigo 8º - A ata da reunião deve ser publicada no site regional em até 30 (trinta) dias após a reunião.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 9 de julho de 2024.

Paulo Juracy

Paulo Juracy Carvalho Neto
Diretor Presidente
Escoteiros do Brasil – Maranhão

